

# EDITAL

## PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

**Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3739/2023, de 15 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, 23 de março, determina para o ano de 2023 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.**

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

**1º** Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.

**2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).

**3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

**4º** Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para procederem à realização de testes:

**5º** No caso da **leishmaniose**, sujeitem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

**6º** Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

**7º** No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

**8º** Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

**9º** Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

**10º** Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

#### **11º Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para procederem à realização de testes:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

#### 11º **Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a), do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.



12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2023, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privada.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) – **€ 2.50.**

**Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.**

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

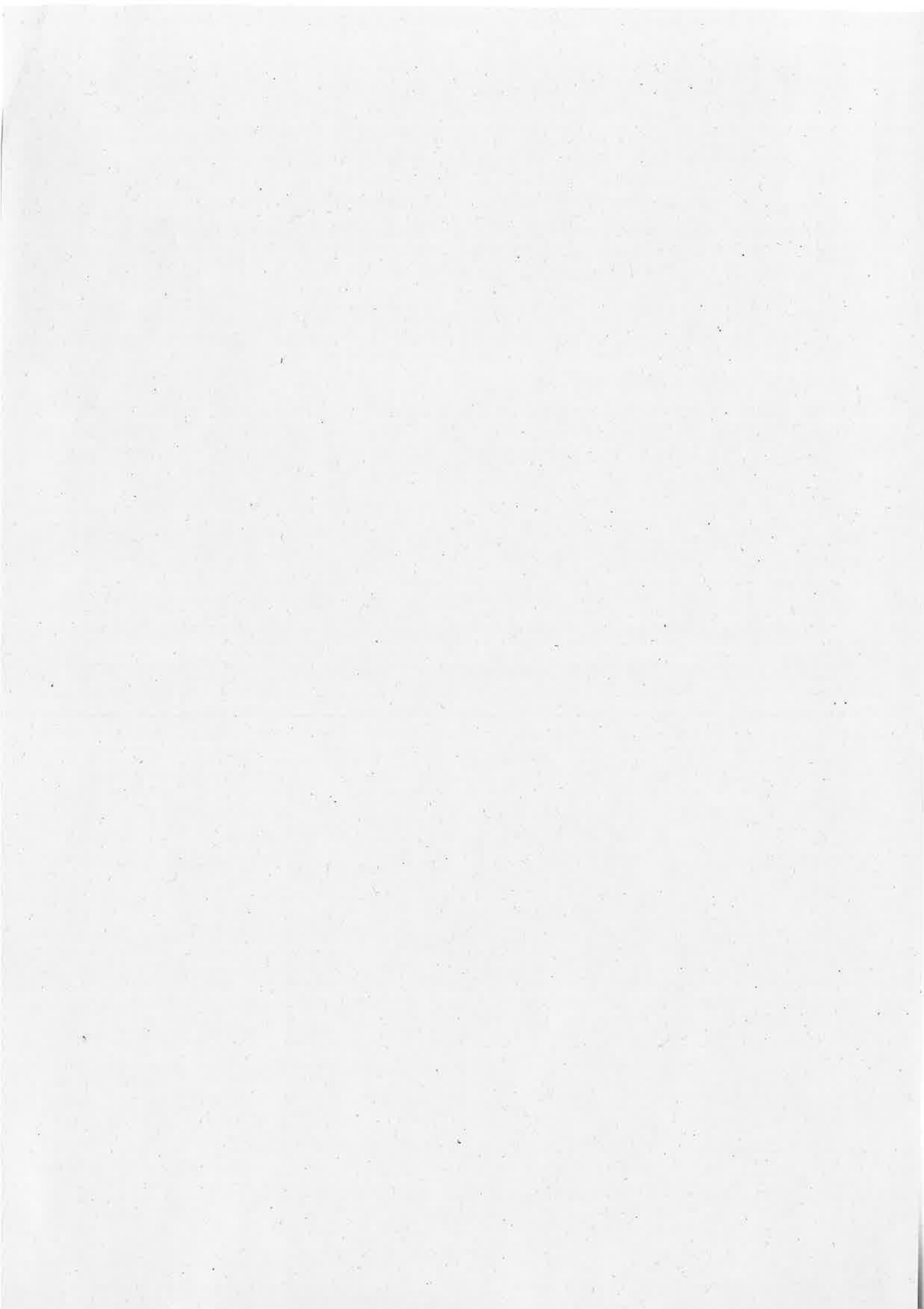
14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 23 de março de 2023

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Isabel Ferreira  
Guedes Pombo

Susana Guedes Pombo



ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE  
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado/a Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de Loulé, o Médico Veterinário Dr. **Paulo Alexandre Caetano Correia Pina**

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Salir	Barranco do Velho	Junto à Estrada	12	Junho	09h00
Salir	Cortelha	Junto à Estrada	12	Junho	09h30
Salir	Vale da Rosa	Junto à Estrada	12	Junho	10h00
Salir	Montes Novos	Junto à Estrada	12	Junho	11h00
Ameixial	Ameixial	Largo	13	Junho	09h30
Ameixial	Besteiros	Junto à Estrada	13	Junho	11h00
Ameixial	Cavalos	Junto à Estrada	13	Junho	11h30
UF Benafim, Querença, Tôr	Querença	Largo	14	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Corcitos	Junto à Estrada	14	Junho	10h00
Salir	Alcaria	Junto ao Café	15	Junho	09h00
Salir	Tameira	Junto ao Café	15	Junho	10h00
Alte	Azinhal	Largo	16	Junho	09h00
Alte	Águas Frias	Junto ao Café	16	Junho	10h00
Alte	Santa Margarida	Largo	19	Junho	09h00
Alte	Sarnadas	Junto à Escola	19	Junho	10h00
Alte	Monte Brito	Junto à Estrada	20	Junho	09h00
Alte	Esteval Mouros	Largo	20	Junho	09h30
Alte	Alte	Lavadouro	20	Junho	10h00
S. Sebastião	Soalheira	Largo	22	Junho	09h00
S. Sebastião	Parragi	Largo	22	Junho	09h30
S. Sebastião	Monte Seco	Largo	22	Junho	10h30
S. Clemente	Paixanito	Junto à Estrada	23	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Pontão do Vale	Junto à Estrada	23	Junho	09h30
S. Clemente	Poço Novo	Junto à Estrada	26	Junho	09h00
S. Clemente	Goldra	Escola	26	Junho	10h30
UF Benafim, Querença, Tôr	Espragal	Escola	27	Junho	09h00
Salir	Nave do Barão	Junto à Escola	27	Junho	10h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Tôr	Adro da Igreja	29	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Benafim	Lavadouro	30	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Penina	Junto à Estrada	30	Junho	10h00
Salir	Pena	Escola	30	Junho	10h30



### CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Salir	Salir	Junta Freguesia	03	Julho	09h00
S. Clemente	Loulé	Canil Municipal	04	Julho	09h00
S. Clemente	Vale Telheiro	Escola Primária	04	Julho	10h30
Boliqueime	Alfontes	Junto à Espingardaria	05	Julho	09h00
Boliqueime	Tenoca	Largo	05	Julho	10h00
Boliqueime	Boliqueime	Parque da Feira	06	Julho	09h00
Boliqueime	Maritenda	Parque das Merendas - Café "Cristina"	07	Julho	09h00
Boliqueime	Patã	Junto ao Café "Aníca"	07	Julho	10h00
S. Sebastião	Vale Judeu	Junto à Escola	10	Julho	09h00
S. Sebastião	Vale Judeu	Café "Silêncio"	10	Julho	10h30
Quarteira	Quarteira	Rua D. Dinis	11	Julho	09h00
S. Sebastião	Est. Caminho de Ferro	Junto à Escola	11	Julho	10h30
S. Clemente	Vale Formoso	Junto à Estrada	13	Julho	09h00
Almancil	Almancil	Travessa José Martins - Parque Estacionamento 59	13	Julho	10h00
Almancil	Esteval	Junto à Estrada	14	Julho	09h00
Almancil	S. João da Venda	Junto à Estrada	14	Julho	10h00
Almancil	S. Lourenço	Largo da Igreja	17	Julho	09h00
Almancil	Escaxinas	Casa Filipe da Palma	17	Julho	10h00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Na 1ª quarta-feira de cada mês, no Gabinete Médico Veterinário - Canil Municipal de Loulé, das 10h00 às 12h00.

Faro, 18 de maio, de 2023

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve



**ANEXO**

**PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES  
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**

**CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL**

É nomeado/a Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de Loulé, o Médico Veterinário Dr. **Paulo Alexandre Caetano Correia Pina**

**CONCENTRAÇÕES**

**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)**

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Salir	Barranco do Velho	Junto à Estrada	12	Junho	09h00
Salir	Cortelha	Junto à Estrada	12	Junho	09h30
Salir	Vale da Rosa	Junto à Estrada	12	Junho	10h00
Salir	Montes Novos	Junto à Estrada	12	Junho	11h00
Ameixial	Ameixial	Largo	13	Junho	09h30
Ameixial	Besteiros	Junto à Estrada	13	Junho	11h00
Ameixial	Cavalos	Junto à Estrada	13	Junho	11h30
UF Benafim, Querença, Tôr	Querença	Largo	14	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Corcitos	Junto à Estrada	14	Junho	10h00
Salir	Alcaria	Junto ao Café	15	Junho	09h00
Salir	Tameira	Junto ao Café	15	Junho	10h00
Alte	Azinhal	Largo	16	Junho	09h00
Alte	Águas Frias	Junto ao Café	16	Junho	10h00
Alte	Santa Margarida	Largo	19	Junho	09h00
Alte	Sarnadas	Junto à Escola	19	Junho	10h00
Alte	Monte Brito	Junto à Estrada	20	Junho	09h00
Alte	Esteval Mouros	Largo	20	Junho	09h30
Alte	Alte	Lavadouro	20	Junho	10h00
S. Sebastião	Soalheira	Largo	22	Junho	09h00
S. Sebastião	Parragil	Largo	22	Junho	09h30
S. Sebastião	Monte Seco	Largo	22	Junho	10h30
S. Clemente	Paixanito	Junto à Estrada	23	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Pontão do Vale	Junto à Estrada	23	Junho	09h30
S. Clemente	Poço Novo	Junto à Estrada	26	Junho	09h00
S. Clemente	Goldra	Escola	26	Junho	10h30
UF Benafim, Querença, Tôr	Espragal	Escola	27	Junho	09h00
Salir	Nave do Barão	Junto à Escola	27	Junho	10h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Tôr	Adro da Igreja	29	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Benafim	Lavadouro	30	Junho	09h00
UF Benafim, Querença, Tôr	Penina	Junto à Estrada	30	Junho	10h00
Salir	Pena	Escola	30	Junho	10h30